



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº 2.199, de 25 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.016, de 21 de agosto de 2017, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido da Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI constante nos autos administrativos 49.031/2017

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o numeral “4”, da alínea “a”, do inciso “I”, o numeral “4”, da alínea “b”, do inciso “I”, o numeral “4”, da alínea “a”, do inciso “II”, e os numerais “2”, “3” e “4”, da alínea “b”, do inciso “II”, todos do artigo 1º do Decreto 2.016, de 21 de agosto de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

a) ...

[...]

4) Hermes José dos Santos – SEMCIAS.

b) ...

[...]

4) Fabiana Barbosa Santos – SEMCIAS.

II - ...

a) ...

[...]

4) Luiz José de Roz – Representante dos Usuários/SCFV;

b) ...



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.199/2018 p. 2

[...]

2) Maria Salete Nunes Vogel – APAE;

3) Cintia Knopp de Oliveira – ANDEFI;

4) Aparecida Maria dos Santos Fagundes – Representante dos Usuários/SCFV.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0491

Data 09 / 11 / 2018